



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.212/2001

De 17 de dezembro de 2001.

**DENOMINA AVENIDA MARIA GENERINA DE
ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

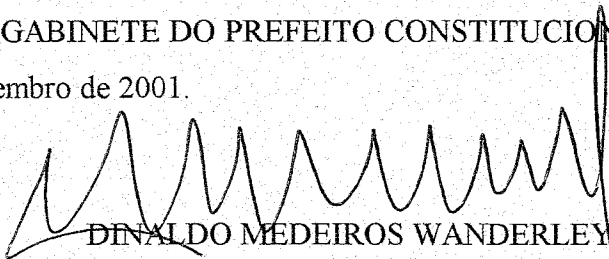
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Avenida MARIA GENERINA DE
ARAÚJO uma artéria, sem denominação oficial, localizada no bairro do Salgadinho, nesta
cidade de Patos, com base no loteamento Nova Brasília II, identificada por Rua 03.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de
colocar as placas denominativas e informar a sua localização aos Correios e
Telégrafos/Agência Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 17 de dezembro de 2001.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Prefeito Constitucional